



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GURUPI
Nº 1 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1499/2022
Data: 23/06/2022 - Horário: 12:25
Legislativo - PELO 1/2022

Altera o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais **Aprovou** e o seu Presidente **PROMULGA** a presente Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Gurupi passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49 – Não perde o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Secretário Municipal ou Estadual, autarquias na esfera Municipal, Estadual ou Federal e Ministro de Estado, devidamente licenciado pela Câmara Municipal;

II – Licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, enquanto permanecer o afastamento, devidamente comprovado via atestado ou declaração médica;

III- Licenciado para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que nesse caso o afastamento não ultrapasse 30 (trinta) dias por sessão legislativa.

§1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça Eleitoral para realização das eleições para preenchê-los.

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI – TO
www.camaradegurupi.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato”.

§4º - No caso do inciso III, o prazo para afastamento poderá ser renovado desde que devidamente justificado pelo titular do mandato.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor conforme determina o artigo 16 da Constituição Federal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aos 29 dias do mês de abril de 2022.


André Caixeta
PSB

Cesar Da Farmácia
UB

Colemar Da Saborelle
PODEMOS

Débora Ribeiro
PTB


Ivanilson Marinho
SD


Jair Souza
PROS

Leda Perini
PATRIOTA

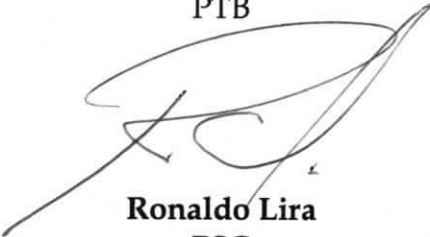
Marilis Fernandes
PP

Matheus Monteiro
CIDADANIA

Paulo Cesar - PC
PTB

Rodrigo Ferreira
PODEMOS


Rodrigo Maciel
UB


Ronaldo Lira
PSC

Valdônio Rodrigues
PSB

Zezinho Da Lafiche
AVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

JUSTIFICATIVA

Segundo a regra atual, o vereador que se licencia para tratar de "interesse particular" não recebe remuneração e não tem direito à Verba de Desempenho Parlamentar. Tal licença pode ser solicitada por qualquer parlamentar.

Os vereadores podem se licenciar, ainda, para tratamento de saúde e afastamento para investidura no cargo de Ministro de Estado ou de Secretário Municipal. Os suplentes são convocados em todos os casos, de acordo com o § 1º do art. 49 da Lei Orgânica.

O que se objetiva, é uma alteração na logística de concessão e gozo da licença para interesse particular, por meio de nova determinação de prazo referencial, adequando à Carta Magna Estadual.

Recentemente, foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Tocantins, Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que reduz para 30 (trinta) dias o prazo para convocação de suplente, em caso de licença parlamentar para interesse particular.

Dessa forma, se justifica a manutenção dos prazos originalmente fixados para adequação da Lei Orgânica Municipal à Constituição Estadual, razão pela qual merece aprovação o Projeto de Emenda ora apresentado.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Aos 29 dias do mês de abril de 2022.


André Caixeta
PSB

Cesar Da Farmácia
UB

Colemar Da Saborelle
PODEMOS

Débora Ribeiro
PTB


Ivanilson Marinho
SD


Jair Souza
PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Leda Perini
PATRIOTA

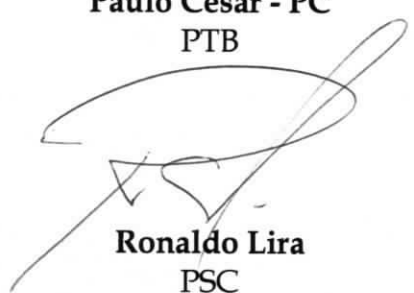
Marílis Fernandes
PP

Matheus Monteiro
CIDADANIA

Paulo Cesar - PC
PTB

Rodrigo Ferreira
PODEMOS


Rodrigo Maciel
UB


Ronaldo Lira
PSC

Valdônio Rodrigues
PSB

Zezinho Da Lafiche
AVANTE